



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.344 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para subvencionar a Associação dos Professores de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 01 - Gabinete do Secretário

08000000 - Educação e Cultura

08480000 - Cultura

08482470 - Difusão Cultural

08482472-03 - Subvenções Diversas

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3230 - Transferências à Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 80.000,00.

ART. 2º - O recurso para a abertura do reperi do crédito será o proveniente da anulação parcial do Crédito Especial abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 3.170, DE 25-11-1981, COM VIGÊNCIA ATÉ 31-12-1982:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U.O. 02 - Divisão de Obras Públicas

03000000 - Administração e Planejamento

03070000 - Administração

03070250 - Edificações Públicas

03070251-12 - Construção de Sanitários Públicos

4000 - Despesas de Capital

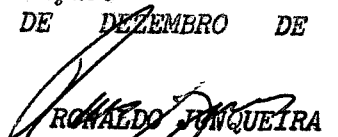
4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 80.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 1982 .

Publicado no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS",
edição nº 11.116 , de 18/12/1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal